



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

Portaria nº. 64 de 30 de outubro de 2015.

APARECIDO SOARES DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA ANDRADINA – MS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 18, I, “d”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina – MS;

CONSIDERANDO a RECOMENDAÇÃO N. 001/2014 do Ministério Público Estadual no sentido de rever as promoções das servidoras Adriana Aparecida Soares Santos, Adriana Lopes dos Santos, Ellen Vanessa Diniz Fretis e Rosimeire Aparecida de Lima;

CONSIDERANDO que o Ato da Mesa Diretora n. 16/2014 anulou as promoções recebidas pelas servidoras citadas, mas não oportunizou direito de defesa, o que culminou na suspensão judicial do ato administrativo (feito n. 0800021-57.2015.8.12.0017);

CONSIDERANDO que o Ministério Público Estadual reconhece, naquele processo, a irregularidade do ato administrativo (ato da mesa diretora n. 16/2014) e a necessidade da concessão de direito de defesa, orientando que seja instaurado regular processo administrativo com vistas ao cumprimento da RECOMENDAÇÃO n. 001/2014;

CONSIDERANDO que a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos (súmula 246/STF);

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a nulidade do *ato da mesa diretora n. 16/2014*.

Art. 2º. Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO** em face das servidoras Adriana Aparecida Soares Santos, Adriana Lopes dos Santos, Ellen Vanessa Diniz Fretis e Rosimeire Aparecida de Lima, nomeando uma comissão que deverá apresentar relatório circunstanciado para que a decisão a ser tomada seja justa e dentro da legalidade.

Art. 3º. A **COMISSÃO PROCESSANTE** será composta pelos seguintes membros, todos servidores efetivos:

- I. EVERTON ARAÚJO BISPO DOS SANTOS – Secretário**
- II. JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS – Membro**
- III. RITA DE CÁSSIA CARRIEL DA COSTA TIMÓTEO – Presidente.**

Art. 4º O processo deverá ser concluído no prazo e condições contidas no art. 235 da Lei Complementar n. 42/2002.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

Portaria nº 64/2015

Fl. 2/2

Art. 5º Designo o Diretor Jurídico da Câmara Municipal, **Dr. ANDRÉ FRANÇA PESSOA** e o advogado **WALTER A. BERNEGOZZI JUNIOR**, para prestarem assessoria jurídica à **COMISSÃO PROCESSANTE** ora nomeada.

Art. 6º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 30 de outubro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

APARECIDO SOARES DE OLIVEIRA-PSDB
CIDO PANTANAL
Presidente